

TERMO DE CONTRATO N. 030/2016
CONVITE N. 012/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA, com sede na Rua Henrique Spier, 2800 - Centro – Município de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor **NICOLAU HAAS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 9022440854 e CPF n. 374.074.900-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 97.201.362/0002-63, estabelecida à Rodovia RS 240, n. 5.736, Bairro Rincão do Cascalho, na cidade de Portão/RS, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, assistente de vendas, maior, portador do CPF n. 997.979.920-04 e RG n. 5065904962, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, para a aquisição de serviços de recapagem de pneus, dos veículos de propriedade deste Município.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e toda legislação pertinente, além das cláusulas expressas neste contrato, definidoras dos direitos, das obrigações e das responsabilidades das partes.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato, estipulando as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A contratada assume o compromisso de fornecer à contratante as quantias relativas aos itens abaixo especificados, referentes ao Convite 012/2016, de 17 de março de 2016, importando o valor total de **R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, que foi aceita pela contratada e entendida como o preço justo e suficiente para a entrega dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Recapagem a quente de pneu 17,5x25 - linha terraplanagem (carregador e retroescavadeira)	12	R\$ 1.605,00	R\$ 19.260,00
			TOTAL	R\$ 19.260,00

1.2 É obrigatória a observância das normas técnicas vigentes, independentemente da expressa previsão neste Convite ou em contrato, a teor do artigo 1º da Lei n. 4.150, do artigo 39, VIII da Lei n. 8.078 e do artigo 75 da Lei Federal n. 8.666/1993.

SEGUNDA: DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os itens adjudicados a empresa deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, de acordo com o objeto licitado e constante na proposta vencedora.

2.2 Para o recebimento do objeto licitado, o município designa o servidor, senhor **Pedro Jacó Fritsch**.

2.3 Os itens adquiridos deverão ser entregues em um prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretária de Obras deste Município.

2.4 Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

2.5 Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, na Secretária Municipal de Obras Públicas e Viação, sito, **Rua Henrique Spier, n. 2451, Centro – Linha Nova/RS.**

2.6 Os horários de recebimento de mercadoria são: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas.

2.7 Os horários acima mencionados o responsável estará no local para receber e conferir a mercadoria, ficando obrigado o fornecedor a permanecer junto até que a conferência de todos os produtos seja finalizada de acordo com a nota e o pedido.

TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Os preços serão conforme a proposta apresentada no **Convite 012/2016**, de 17 de março de 2016, não se permitindo qualquer reajuste.

QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados à vista, após entrega e conferência do veículo e respectivos testes.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

QUINTA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Receita Orçamentária: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito.

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral.

04.122.0010.0.000.000 – Administração Governamental.

04.122.0010.2.009.000 – Manutenção Desenvolvimento Atividades da Secretaria.

339030.00.00 – Material de Consumo.

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, estando seu **término** condicionado à utilização / entrega total do objeto licitado, conforme Convite 012/2016 de 17 de março de 2016.

6.2 Para a fiscalização do contrato o município designa o servidor, senhor **Pedro Jacó Fritsch**.

SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 **Dos Direitos:**

Da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

Da CONTRATADA:

- b. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

7.2 Das Obrigações:

Da CONTRATANTE:

- c. Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA:

d. Entregar o item licitado, mantendo a integridade dos mesmos, atendendo as condições do Convite e de acordo com as determinações da contratante;

- e. Cumprir com exatidão os prazos fixados;

f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da contratada, com referencia aos encargos elencados, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

g. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b. **Multa** sobre o valor total atualizado do contrato, garantida a defesa prévia:

⇒ de **3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

⇒ de **10%** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

⇒ de **0,3%** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço.

c. **Suspensão do direito de contratar** com a Prefeitura Municipal de Linha Nova, de acordo com a seguinte graduação:

⇒ de 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

⇒ de 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

⇒ de 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A contratada reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

DÉCIMA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO E OUTROS

10.1 As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato vincula-se ao Convite 012/2016, de 17 de março de 2016, elegendo-se a Comarca de Feliz para dirimir quaisquer dúvidas.

11.2 E por estarem assim acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Linha Nova – RS 05 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

Nicolau Haas
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

José Roberto Bittencourt
Renovadora de Pneus Hoff Ltda.
CNPJ n. 97.201.362/0002-63

TESTEMUNHAS:

Pedro Jacó Fritsch
CPF n. 453.100.680.-15

Luciana Schneider Thiesen
CPF n. 816.860.050-91

Vistos.

LEONARDO VON MARÉES
OAB n. 69.785
Procurador do Município de Linha Nova